



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.



**DECRETO Nº. 288 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências”.**

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o “Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG”, resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE** e **EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no “Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani”, Edital nº: 001/2018, de 17 de agosto de 2018.

**Art. 1º.** – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **NOMEAR** os seguintes candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

### **CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

1 – ISABELA MACHADO MALATESTA CARVALHO;

**Art. 2º.** – A partir da data da publicação deste decreto, os candidatos nomeados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.



- 1 – Cópia da Carteira de Identidade;
- 2 – Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
- 3 – Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
- 4 – Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
- 5 – Cartão PIS/PASEP;
- 6 – Cópia Comprovante de residência
- 7 – Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
- 8 – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
- 9 – 02 foto 3x4 recente, coloridas.
- 10 – Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11 – Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
- 12 – Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
- 13 – Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 14 – Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;
- 15 – Exame médico pré-admissional;
- 16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 17 – Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.



**Art. 3º.** – Cumpridas as formalidades legais e regulamentares, e, ainda, estando a documentação correta, os candidatos tomarão posse a partir do dia 21 de Dezembro, sendo certo que o exercício será iniciado no primeiro dia útil subsequente, com as cautelas de estilo.

**Art. 4º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Paulo César Santos Neves**  
**Prefeito**